

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, **Convite nº 012/2020**, tendo como objeto **Aquisição de Material de Limpeza em atendimento as diversas Secretaria Municipais**, em conformidade com o **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

Local, _____ de _____ de 2020.

Empresa

CNPJ

Obs: (Favor utilizar os modelos do presente edital)

CONVITE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 221/2020

CONVITE Nº 012/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: 09:30 até as 10:00h, do dia 18 de dezembro de 2020.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às 10 horas do dia 18 de dezembro de 2020.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor por item.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Nesta.

I-PREÂMBULO

1.1-A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, nomeada pela Portaria nº. 011 de 17 de fevereiro de 2020 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **Convite**, nos termos e condições fixados neste Convite. Aplicam-se a esta Licitação a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II-DO OBJETO

2.1-A presente Licitação tem por objeto **Aquisição de Material de Limpeza em atendimento as diversas Secretarias desta Prefeitura**, em conformidade com o **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

III-DO CONVITE

3.1-Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- e) Anexo V- Modelo de Renúncia de Prazo recursal, habilitação;
- f) Anexo VI- Modelo de Renúncia de Prazo recursal, proposta;
- g) Anexo VII- Minuta de Contrato.

IV-ÓRGÃO SOLICITANTE

4.1-Secretaria Municipal de Administração.

V-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.3-Poderão participar da presente licitação todas as empresas convidadas ou, além das convidadas, as especializadas no ramo do objeto licitado que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes.

5.2-Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.2.1-Suspensa ou impedida de contratar com a Administração;

5.2.2-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.3-Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5.3-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1-Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues à Comissão de licitação até o horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, ou protocolados na sala de Licitações no horário de 09h e 30 min. às 10h00, durante o prazo de publicação, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS DUMONT
PROCESSO Nº 221/2020
CONVITE Nº 012/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS DUMONT
PROCESSO Nº 221/2020
CONVITE Nº 012/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII-DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1 – Devido a Pandemia que estamos enfrentando e para cumprir o distanciamento social exigido no Decreto Municipal nº 13.309 de 16/03/2020, não será necessário o comparecimento de representante Legal na sessão de abertura dos envelopes.

7.1.1- Os envelopes contendo a Documentação e Propostas poderão ser entregues no dia anterior ou horas antes do início da sessão, no setor de Licitação, a qualquer membro da Comissão, que entregará ao licitante um recibo de entrega com data e horário de recebimento, ou ainda via correios.

7.1.2- Os envelopes serão abertos na data e horário marcado para abertura, conforme contido no preâmbulo deste Edital e o resultado será comunicado via email às empresas participantes.

VIII-DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Comissão de Licitação, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de habilitação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2-Habilitação Jurídica:

a)-Contrato Social e sua última alteração,

9.3-Regularidade Fiscal:

a) – Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e seguridade social -INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d)-Certificado de Regularidade para com o **FGTS** em plena validade;

e)- Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas**;

9.3.1-**Declaração** de inexistência de **Fato impeditivo** (modelo constante do **Anexo IV**);

9.3.2-**Declaração** da proponente, de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (modelo constante do **Anexo II**).

9.4-Qualificação Técnica

9.4.1-**Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

9.4.2-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos;

9.4.3-**Alvará Sanitário Municipal** para todos os licitantes e Autorização para Funcionamento de Empresa – AFE apenas para os licitantes que forem atacadistas, estando por conseguintes isentos da apresentação deste último documento os licitantes varejistas;

9.4.4-**Alvará de licença e funcionamento** visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa a comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o Alvará vencido (***SOMENTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO**).

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. (**OS ORIGINAIS PODERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS CÓPIAS NO ENVELOPE E SERÃO DEVOLVIDOS POSTERIORMENTE**).

X-DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1-A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente. (não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal).

10.2-A proposta deverá apresentar:

a)-**Preço unitário e total, contendo especificações do objeto;**

c)-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

d)-Preços expressos em moeda corrente do país em numeral, com 02 (duas) casas decimais;

e)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, alimentação, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

f)-OS ITENS MARCADOS COM ASTERISCO (*) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM APRESENTADAS AMOSTRAS. A não apresentação desclassificará a empresa naquele item.

10.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

10.4-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO II**.

XI-PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

11.1-A CPL abrirá, primeiramente, o envelope n.º 01 (Documentação), inabilitando o licitante que não atender as exigências deste Convite.

11.2-Decorrido o prazo de recurso de habilitação ou inabilitação, sem que haja a interposição de recurso, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados aos licitantes inabilitados.

11.3-Em seguida, a CPL processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas.

11.4-A abertura dos envelopes "Documentação" se dará no mesmo horário e local mencionados no preâmbulo deste instrumento e a abertura do envelope "Proposta" se dará 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata de habilitação, não havendo interposição de recurso.

11.5-Havendo renúncia expressa, aos prazos de recursos, a abertura dos envelopes propostas, das habilitadas, se dará na mesma reunião da abertura dos envelopes documentação;

11.6-Em caso de empate de duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com o Art. 45 § 2º da Lei N.º 8.666/93.

11.7-Todos os documentos contidos nos envelopes deverão ser rubricados pela CPL.

11.8-Lavrar-se-á Atas circunstanciadas dos julgamentos de habilitação e propostas, que deverá ser assinada pela CPL, e, licitantes presentes.

XII-DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1-Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação.

12.2-Do recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

12.3-O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar para autoridade superior.

12.4-As empresas participantes poderão optar pela renúncia de prazo recursal, hipótese em não serão observados os prazos recursais.

XIII-DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1-O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias direcionadas a cada pedido.

13.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 03(três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

13.3- A fiscalização e consequente aceitação dos produtos será executada pelo Chefe do Departamento de cada setor solicitante, que atuará como responsável da qualidade dos produtos.

13.4-O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente a Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota fiscal ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.5- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

13.6-A Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeito ou imperfeições, substituir de imediato os produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no parágrafo 2º do art.64 da Lei Federal 8.666/93.

13.7- Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

13.8-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

13.10-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

XIV-DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

14.1-O prazo de vigência do Contrato será de 90(noventa) dias a partir da sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1-Advertência;

15.1.2-Multa de gradativa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

15.1.3-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias após a convocação para tal;

15.2-O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.3-Além das multas estipuladas, à proponente vencedora, que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

15.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

XVI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1-As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.21.01.04.122.0002.2015-3.3.90.30.00 - Gabinete do Prefeito - Ficha: 61

02.21.01.04.122.0002.2015-3.3.90.30.00 - Procuradoria Jurídica - Ficha: 73

02.23.01.04.122.0003.2021-3.3.90.30.00 - Secretaria Municipal de Administração - Ficha: 93

02.24.01.04.123.0005.2039-3.3.90.30.00 - Secretaria Municipal de Finanças - Ficha: 135

02.25.01.04.122.0025.2041-3.3.90.30.00 – Manutenção Sec. Mun.Obras e Serv. Públicos - Ficha: 154

02.26.01.08.244.0027.2083-3.3.90.30.00- CRAS - Ficha: 289

02.26.02.08.244.0027.2084-3.3.90.30.00- Manutenção do Programa Bolsa Família - Ficha: 295

02.26.01.08.244.0027.2069-3.3.90.30.00 – Manutenção da Sec. Mun.Assistência Social - Ficha: 251

02.26.02.08.244.0027.2086-3.3.90.30.00 - CREAS – Fonte: 129 – Ficha: 307

02.27.01.12.122.008.2103-3.3.90.30.00 - Manutenção da Administração Geral da Educação – Ficha: 356

02.27.01.12.361.0007.2109-3.3.90.30.00- Manutenção do Ensino Fundamental - Ficha: 380

02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.30.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Ficha: 485

02.28.02.10.305.0017.2171-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância em Saúde - Ficha: 593

02.30.01.20.122.0018.2173-3.3.90.30.00 - Secretaria Municipal de Agropecuária - Ficha: 604

02.33.01.18.542.0024.2190-3.3.90.30.00- Manut. Sec.Mun. Meio ambiente, Turismo, Esporte e Lazer – Ficha: 651.

16.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2020, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2021, (se necessário) o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

XVII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

17.2-O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de homologação.

17.3-Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicada a proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

17.4-A CPL poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas a juntada de documentos não apresentado no momento oportuno.

17.5-Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser atribuída ao Município.

17.7-A Prefeitura poderá rescindir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, ou ainda através de comunicação escrita a contratada, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17.8-Os casos omissos e dúvidas em relação ao Processo Licitatório serão resolvidos pela CPL.

17.9-É competente o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.10-As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário de 13:00h às 17h00, na Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, ou através do telefone (32)3252-7400 Ramal 314.

Santos Dumont, 07 de dezembro de 2020.

Ronaldo Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020
MODALIDADE CONVITE Nº 012/2020

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza em atendimento as diversas Secretarias desta Prefeitura, conforme especificação abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
01	1.250	Litro	Água sanitária 1 litro, composição cloro ativo 2 a 2.5% pp/, hipoclorito de sódio, Água desmineralizada com registro no Ministério da Saúde.
02	1000	Litro	Álcool, frasco com 1 litro GL para uso doméstico embalagem com 1 L, tampa lacrada com responsável técnico, informações de fabricante estampada na embalagem e mínima de 12 meses.
03	750	Unidade	Bucha de lavar louça dupla face c/fibra sintética abrasiva
04	400	Litro	Cloro 1 litro
05	2.150	Pacote c/ 100 unid.	*Copo descartável para água, cor branca, 200 ml c/100 unidades (APRESENTAR AMOSTRA)
06	550	Garrafa 2 litros	Desinfetante 2L, óleo de eucalipto citridora, nonifenol, etoxilado, corante, trilon, dietnolamina, cloreto de demetil, benzil, amônio e água.
07	300	Unidade	Desodorizador de vaso sanitário
08	850	Frasco 500 ml	Detergente 500ml, composição alquil benzeno, sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrantes, coadjuvantes, preservativo, perfume, corante sintético e água.
09	410	Unidade	Filtro de papel descartável nº 3- CAIXA C/30 unid.
10	500	Unidade	Flanela para limpeza 40cm x 60cm
11	140	Par	Luva de borracha para limpeza látex, tamanho G
12	200	Par	Luva multiuso para limpeza, tamanho M
13	115	Unidade	Maço de Fósforo com 10 caixas
14	760	Unidade	Pano de chão 80 x 60 cm (100%algodão) – cru
15	450	Unidade	Pano de prato 0,50 x 0,70 cm
16	1.150	Pacote	Papel toalha comum, interfolhas c/ 1000 - OBS: PREÇO DO PAPEL TOLHA TAM. 20 X 21 CM, BRANCO
17	1.050	Rolo 60m	*Rolos de papel higiênico branco, neutro 60m (APRESENTAR AMOSTRA)
18	515	Unidade	Sabão em pó de 1kg, tensoativo aniônico, alcalizantes, sais

19	500	Pacote c/20 unidades	*Saco de lixo preto 15 L c/20 (APRESENTAR AMOSTRA)
20	230	Pacote c/20 unidades	*Saco de lixo preto 40 L c/20 (APRESENTAR AMOSTRA)
21	900	Pacote c/10 unidades	*Saco de lixo preto de 50L c/10 (APRESENTAR AMOSTRA)
22	500	Pacote c/100 unid	*Saco de lixo preto reforçado 200 litros (APRESENTAR AMOSTRA)
23	10	Unidade	Vassoura de pêlo 30cm OBS: CABO PLASTIFICADO
24	600	Unidade	Vassoura piaçava 1ª linha OBS: CABO PLASTIFICADO
25	530	Unidade	Vassoura gari OBS: COM CABO PLASTIFICADO
26	25	Unidade	Vassourinha de banheiro

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências da Prefeitura Municipal de Santos Dumont junto com suas secretarias, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de R\$ 77.301,92 (setenta e sete mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos). Conforme orçamentos em anexo.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

DA MODALIDADE

A presente solicitação poderá ser licitada na forma de carta convite, uma vez que o Município tem procurado cumprir o Decreto Municipal nº 13.309 de 16/03/2020 que define as medidas de proteção contra o CORONAVIRUS e por se tratar de aquisições cujas especificações são claras e objetivamente definidas.

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando a quantidade, Marca dos produtos, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias direcionadas a cada pedido.

Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 03(três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

A fiscalização e consequente aceitação dos produtos será executada pelo Chefe do Departamento de cada setor solicitante, que atuará como responsável da qualidade dos produtos.

O(s) pagamento(s) será(o) efetuado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente a Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota fiscal ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeito ou imperfeições, substituir de imediato os produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no parágrafo 2º do art.64 da Lei Federal 8.666/93.

Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1-As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.21.01.04.122.0002.2015-3.3.90.30.00 - Gabinete do Prefeito - Ficha: 61

02.21.01.04.122.0002.2015-3.3.90.30.00 - Procuradoria Jurídica - Ficha: 73

02.23.01.04.122.0003.2021-3.3.90.30.00 - Secretaria Mun.de Administração - Ficha: 93

02.24.01.04.123.0005.2039-3.3.90.30.00 - Secretaria Municipal de Finanças - Ficha: 135

02.25.01.04.122.0025.2041-3.3.90.30.00 - Manut.Sec. Mun.Obras e Serv. Públicos - Ficha: 154

02.26.01.08.244.0027.2083-3.3.90.30.00- CRAS - Ficha: 289

02.26.02.08.244.0027.2084-3.3.90.30.00- Manutenção do Programa Bolsa Família - Ficha: 295

02.26.01.08.244.0027.2069-3.3.90.30.00 - Manut. da Sec. Mun.Assistência Social - Ficha: 251
02.26.02.08.244.0027.2086-3.3.90.30.00 - CREAS – Fonte: 129 – Ficha: 307
02.27.01.12.122.008.2103-3.3.90.30.00 - Manutenção da Adm. Geral da Educação – Ficha: 356
02.27.01.12.361.0007.2109-3.3.90.30.00- Manutenção do Ensino Fundamental - Ficha: 380
02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.30.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Ficha: 485
02.28.02.10.305.0017.2171-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância em Saúde - Ficha: 593
02.30.01.20.122.0018.2173-3.3.90.30.00 - Secretaria Municipal de Agropecuária - Ficha: 604
02.33.01.18.542.0024.2190-3.3.90.30.00- Manut. Sec.Mun. Meio ambiente, Turismo, Esporte e Lazer – Ficha: 651.
O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização do Contrato um(a) funcionário(a) designado pelas Secretarias Municipais solicitantes.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

-Advertência;

-Multa de gradativa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias após a convocação para tal;

-O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

-Além das multas estipuladas, à proponente vencedora, que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias pertinente à entrega do objeto, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais, fretes, caso necessite de troca, as despesas também ficam por conta do fornecedor.

Santos Dumont, 07 de dezembro de 2020.

José Geraldo de Almeida

Diretor da Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020
CONVITE Nº 012/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., sob o nº..... por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta sua Proposta de Preços, para Contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza para as diversas Secretarias desta Prefeitura, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
01	1.250	Litro	Água sanitária 1 litro, composição cloro ativo 2 a 2,5% pp/, hipoclorito de sódio, água desmineralizada com registro no no Ministério da Saúde.		
02	1000	Litro	Álcool, frasco com 1 litro GL para uso doméstico embalagem com 1 L, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampada na embalagem e validade mínima de 12 meses.		
03	750	Unidade	Bucha de lavar louça dupla face c/fibra sintética abrasiva		
04	400	Litros	Cloro 1 litro		
05	2.150	Pacote c/ 100 unid.	Copo descartável para água, cor branca, 200 ml c/100 (APRESENTAR AMOSTRA)		
06	550	Garrafa 2 litros	Desinfetante 2L, óleo de eucalipto citridora, nonifenol, etoxilado, corante, trilon, dietnolamina, cloreto de demetil benzil, amônio e água.		
07	300	Unidade	Desodorizador de vaso sanitário		
08	850	Frasco 500 ml	Detergente 500ml, composição alquil benzeno, sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrantes, coadjuvantes, preservativo preservativo, perfume, corante sintético e água		
09	410	Unidade	Filtro de papel descartável nº 3- CAIXA C/30 unid.		
10	500	Unidade	Flanela para limpeza 40cm x 60cm		
11	140	Par	Luva de borracha para limpeza látex, tamanho G		
12	200	Par	Luva multiuso para limpeza, tamanho M		
13	115	Unidade	Maço de Fósforo com 10 caixas.		
14	760	Unidade	Pano de chão 80 x 60cm (100%algodão) – cru		
15	450	Unidade	Pano de prato 0,50 x 0,70 cm		
16	1.150	Pacote	Papel toalha comum, interfolhas c/ 1000 - OBS: PREÇO DO PAPEL TOLHA TAM. 20 X 21 CM, BRANCO		
17	1.050	Rolo 60m	*Rolos de papel higiênico branco, neutro 60m (APRESENTAR AMOSTRA)		

18	515	Unidade	Sabão em pó de 1kg, tensoativo aniônico, alcalizantes, sais		
19	500	Pacote c/20 unidades	*Saco de lixo preto 15 L c/20 (APRESENTAR AMOSTRA)		
20	230	Pacote c/20 unidades	*Saco de lixo preto 40 L c/20 (APRESENTAR AMOSTRA)		
21	900	Pacote c/20 unidades	*Saco de lixo preto de 50L c/10 (APRESENTAR AMOSTRA)		
22	500	Pacote c/100 unidades	*Saco de lixo preto reforçado 200 litros (APRESENTAR AMOSTRA)		
23	10	Unidade	Vassoura de pêlo 30cm - OBS: CABO PLASTIFICADO		
24	600	Unidade	Vassoura piaçava 1ª linha OBS: CABO PLASTIFICADO		
25	530	Unidade	Vassoura gari OBS: COM CABO PLASTIFICADO		
26	25	Unidade	Vassourinha de banheiro		

Valor Global da Prestação de Serviços : R\$...(.....)

Validade da proposta: ____ / ____ / ____

Declaro que na proposta apresentada está incluída todas as despesas necessárias pertinente à entrega do objeto, tais como tributos, encargos sociais, fretes, caso necessite de troca, as despesas também ficam por conta do fornecedor.

Santos Dumont ____ de _____ de 2020.

Empresa:
Representante:

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020
CONVITE Nº 012/2020

A empresa..., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local e data.

Nome e Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020
CONVITE Nº 012/2020

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., n.º. ..., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para fins de participação no certame em pauta, estando apta a contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo á presente.

Local e data.

Nome e Assinatura

ANEXO V

RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020
CONVITE Nº 012/2020

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º ..., com sede na Rua..., n.º. ..., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **RENUNCIAR**, ao prazo de recurso quanto à habilitação do presente processo.

Local e data

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

ANEXO VI

RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020
CONVITE Nº 012/2020

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., n.º ..., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **RENUNCIAR**, ao prazo de recurso quanto ao julgamento das propostas do presente processo.

Local e data

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020
CONVITE Nº 012/2020

MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o Município de Santos Dumont inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.924/0001-59, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cesário Alvim, 02 Santos Dumont, Centro, nesta cidade, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, portadora do CPF _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Avenida), _____ nº. _____ na cidade de _____ a seguir denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. (a) _____, portador do CPF sob nº _____, seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de Compra e Venda, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 221/2020, CONVITE Nº 012/2020**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza para diversas Secretarias desta Prefeitura, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço unitário	Preço Total

II-CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO, ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1-O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____)

2.2-O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade de cada Secretaria. A entrega deverá ser realizada nas Secretarias direcionadas a cada pedido.

2.3-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 03(três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

- 2.4-A fiscalização e conseqüente aceitação dos produtos será executada pelo Chefe do Departamento de cada setor solicitante, que atuará como responsável da qualidade dos produtos.
- 2.5-O(s) pagamento(s) será(o) efetuado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente a Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota fiscal ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 2.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 2.7-A Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeito ou imperfeições, substituir de imediato os produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no parágrafo 2º do art.64 da Lei Federal 8.666/93.
- 2.8-Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.
- 2.9-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 2.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.
- 2.11-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

III-CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São Obrigações das partes:

3.1-Da Contratante:

- 3.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 3.1.2- Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 3.1.3- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.1.4- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 3.1.5- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

3.2-Da Contratada:

- 3.2.1- Fornecer os produtos nas especificações contidas neste Contrato;
- 3.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 3.2.3- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. Art.55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

3.2.5- Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades, trabalhistas, fiscais, cível ou criminal;

IV-CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

V- CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.21.01.04.122.0002.2015-3.3.90.30.00 - Gabinete do Prefeito - Ficha: 61
- 02.21.01.04.122.0002.2015-3.3.90.30.00 - Procuradoria Jurídica - Ficha: 73
- 02.23.01.04.122.0003.2021-3.3.90.30.00 - Secretaria Mun.de Administração - Ficha: 93
- 02.24.01.04.123.0005.2039-3.3.90.30.00 - Secretaria Municipal de Finanças - Ficha: 135
- 02.25.01.04.122.0025.2041-3.3.90.30.00 - Manut.Sec. Mun.Obras e Serv. Públicos - Ficha: 154
- 02.26.01.08.244.0027.2083-3.3.90.30.00- CRAS - Ficha: 289
- 02.26.02.08.244.0027.2084-3.3.90.30.00- Manutenção do Programa Bolsa Família - Ficha: 295
- 02.26.01.08.244.0027.2069-3.3.90.30.00 - Manut. da Sec. Mun.Assistência Social - Ficha: 251
- 02.26.02.08.244.0027.2086-3.3.90.30.00 - CREAS – Fonte: 129 – Ficha: 307
- 02.27.01.12.122.008.2103-3.3.90.30.00 - Manutenção da Adm. Geral da Educação – Ficha: 356
- 02.27.01.12.361.0007.2109-3.3.90.30.00- Manutenção do Ensino Fundamental - Ficha: 380
- 02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.30.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Ficha: 485
- 02.28.02.10.305.0017.2171-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância em Saúde - Ficha: 593
- 02.30.01.20.122.0018.2173-3.3.90.30.00 - Secretaria Municipal de Agropecuária - Ficha: 604
- 02.33.01.18.542.0024.2190-3.3.90.30.00- Manut. Sec.Mun. Meio ambiente, Turismo, Esporte e Lazer – Ficha: 651.

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referente ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

VI-CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- Será responsável pela fiscalização do Contrato funcionário(as) designados(as) pelas Secretarias Municipais solicitantes.

VII-CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

7.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

-Advertência;

7.3-Multa nos seguintes percentuais:

- a)Multa de gradativa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações exigidas;
- b)Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias após a convocação para tal;

7.4-O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Além das multas estipuladas, à proponente vencedora, que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

VIII-CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1-O prazo de vigência do Contrato será de **90(noventa) dias**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme dispõe o art. 57, II da Lei 8666/93.

IX-CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 221/2020, Convite nº 012/2020, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Convite, proposta e demais peças que lhe compõe;

9.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

X-CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

10.1-O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado.

10.2-A Prefeitura em hipótese alguma pagará multa.

10.3-O contrato também poderá ser rescindido de forma amigável se da avaliação dos relatórios elaborados pela Contratada e avaliados pela fiscalização deste contrato, não forem satisfatórios, ou ainda por conveniência entre as partes, neste caso deverá ocorrer notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

XI-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

11.2-E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Santos Dumont/MG, ____ de _____ de 2020.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____